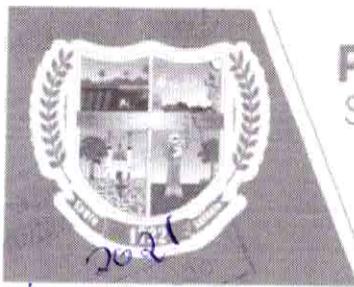


Carvalho
25/01



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AOS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL
DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **07.429.190/0001-06** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr. **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93** e a **Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020**, e suas alterações posteriores, **TORNA-SE PÚBLICO**, aos interessados que a partir de **25 DE MARÇO DE 2021** estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** referente a futura contratação de profissionais da área de saúde, visando **ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES JUNTO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, no Município de Santo Antônio do Descoberto- Goiás.

1-OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital **02/2021** de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas, para a futura contratação de profissionais de saúde com experiência comprovada de no **mínimo seis meses**, visando a prestação de serviços em saúde pública no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO no combate ao COVID-19, em razão da situação **“pandêmica”**.

2-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os profissionais da área de saúde **“pessoas físicas e jurídicas”** que comprovarem, eficazmente as condições e os requisitos estabelecidos no presente edital.

2.2. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida neste edital.

2.3. A inscrição deste edital de chamamento público nº **02/2021**, não garante a contratação imediata do interessado no Município de Santo Antônio Descoberto-GO/Fundo Municipal de Saúde, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade do quadro **“pandêmico”**.

3. DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais da área de saúde, ambos terão o atendimento direto com os pacientes confirmados ou suspeitos do novo Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde - MS, são estes:

- a.** Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 6 (seis) meses após a data de homologação do presente processo administrativo;
- b.** Diabetes insulínica;
- c.** Portadores de Insuficiência renal crônica;



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- d. Portadores de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e. Portadores de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Portadores de Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- g. Portadores de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Portadores de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.2. Todos os candidatos deverão preencher a autodeclaração do candidato pessoa física e jurídica de que não compõe o grupo de risco do novo Coronavírus (covid-19). **ANEXO- XIV.**

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do contratante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do edital no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
- 4.2. A inscrição do interessado deverá ser realizada a partir do **DIA 26 DE MARÇO DE 2021**, no período das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante encaminhamento de documentação por meio de protocolo, ficando aberto para todos os interessados enquanto perdurar a vigência deste edital.
- 4.3. A inscrição deste chamamento público implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital e na Lei nº 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 4.4. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do profissional interessado assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 4.5. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicionada.
- 4.6. Serão consideradas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos enumerados conforme **itens de nº 7 e 8** deste instrumento.
- 4.7. Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do **itens de nº 7 e 8**.
- 4.8. Caso a documentação esteja fora de ordem (conforme os **itens de nº 7 e 8**) o candidato não será habilitado.
- 4.9. As certidões serão válidas de acordo com sua data de emissão, não acarretando a eliminação do candidato, caso a data da emissão esteja anterior a publicação do edital deverá estar válida conforme estabelece o documento.
- 4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado no deste edital, quanto a área de seu interesse, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar deste chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar os documentos a partir do dia **26 DE MARÇO DE 2021**, conforme as exigências do **item 4.2**, deste edital.

5.2. No horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro. O número de protocolo gerado é sua garantia de entrega da documentação que deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a etiqueta encontrada no **ANEXO DE N° VII**.

5.3. A ENTREGA DEVERÁ SER DE FORMA INDIVIDUAL, NÃO PODENDO A MESMA PESSOA PROTOCOLAR MAIS DE UM ENVELOPE, EXCETO PARA O MESMO CANDIDATO CONCORRENDO A CARGOS DISTINTOS.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no **item 5.2** deste edital.

6.2. Não serão admitidos envelopes entregues via correios.

6.3. Não será possível a juntada de nenhum documento comprobatório após protocolado o envelope e devidamente lacrado.

6.4. Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas á próprio punho pelo Candidato(a), na sequencia discriminada nos **itens de n° 7 e 8** conforme área de interesse.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO -PESSOA FISICA.

7.1. Uma foto 3 x4.

7.2. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (entraremos em contato pelos dados do curriculum);

7.3. Cópia de Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

7.4. Cópia do CPF: (TRAZER COPIA DO CPF SEPARADO DO RG);

7.5. Cópia do título eleitoral;

7.6. Certidão de quitação eleitoral;

7.7. PIS ou PASEP e/ou Cartão Cidadão (caso não possua fazer declaração de próprio punho);

7.8. Cópia de Comprovante de residência em nome do contratado/ou pai e mãe atualizado ou Declaração de residência conforme **ANEXO VIII**.

7.9. Cópia de Carteira de reservista (para homens);

7.10. Cópia de Diploma de conclusão de curso técnico ou superior;

7.11. Cópia de certificado de especialidades/ Histórico (Caso possua);

7.12. Cópia de certificado de titularidades (Caso possua);

7.13. Cópia de carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Goiás;

7.14. Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo Conselho.

7.15. Atestado médico para exercício das atividades laborais;

7.16. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br)

7.17. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, (www.sefaz.go.gov.br)

7.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (www.tst.jus.br/certidão)

7.19. Certidão Negativa Criminal Goiás, (www.tjgo.jus.br)

7.20. Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lotes: 1/2 Centro – Santo Antônio do Descoberto).



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 Jote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- 7.21. Nº de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros.
- 7.22. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando qual isenção.
- 7.23. Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública; **ANEXO V**;
- 7.24. Declaração de acumulação de cargo; **ANEXO VI**;
- 7.25. Declaração de ciência de cadastro do Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; **ANEXO IX**;
- 7.26. Declaração de ciência do edital; **ANEXO XI**;
- 7.27. Autodeclaração do candidato pessoa física e jurídica de que não compõe o grupo de risco do novo coronavírus (covid-19); **ANEXO XIV**.
- 7.28. Após a habilitação do candidato, quando convocado, o mesmo deverá levar em mãos os documentos **ORIGINAIS** relacionados abaixo para ser autenticado pelo servidor administrativo conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

7.4. CPF;

7.5. Título eleitoral; (Pessoa Física e Jurídica);

7.9. Carteira de reservista (para homens);

7.10. Diploma de conclusão de curso técnico ou superior; (Pessoa Física e Jurídica)

7.11. Certificado de especialidades/ Histórico (Caso possua); (Pessoa Física e Jurídica);

7.12. Certificado de titularidades (Caso possua);

7.13. Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Goiás;

7.29- Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.

Obs.: Não será aceito atestado de Saúde de nem um órgão Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA;

- 8.1. Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- 8.2. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros;
- 8.3. Cópia de carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- 8.4. Cópia de comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;
- 8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora).
- 8.6. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.7. Declaração de responsável técnico da empresa **ANEXO X**.
- 8.8. Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.**





PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Após o recebimento definitivo dos envelopes os interessados em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021- FMS** por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação.

9.2. A avaliação e de consequente para a classificação dos interessados que se dará por meio de análise.

9.3. A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes padrões para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico, profissional e do prestador de serviço, como:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTOS	MÁXIMODE PONTOS
Experiência na área de atuação comprovado em carteira ou declaração de tempo de serviço.	0,5 A cada 6 meses	2,0
Experiência na área de atuação comprovado em carteira ou declaração de tempo de serviço de enfrentamento ao COVID-19.	1,0 A cada 3 meses	4,0

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos **item 9.3** deste edital, conforme a pontuação atingida.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação obtida.

10.3. Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

a. Maior experiência de trabalho comprovado na sua área específica.

11. DO PROCEDIMENTO DO EDITAL

11.1. O presente edital será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

11.2. Os inscritos serão cadastrados por área de atuação e especialidade, seguindo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos **itens de nº 7 e 8** do presente instrumento.

11.3. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará a relação dos candidatos.

11.4. A qualquer tempo poderá ser suspenso o candidato que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, **ou por falta de necessidade na prestação de serviços na referida Secretaria.**

11.5. Todos os candidatos pessoas físicas e jurídicas passarão por uma avaliação documental pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

11.6. O chamamento público nº **02/2021** será realizado em duas etapas: Análise documental e experiência profissionais conforme o **item 9.3**, onde será avaliada essa experiência de exercício de atividade do profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre escolaridade e capacitação profissional e outros.

11.7. A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Curriculum Vitae e da documentação apresentada;

11.8. Os critérios utilizados para a participação são eliminatórios. A ausência da apresentação de qualquer documentação obrigatória importará na eliminação.

11.9. Os certificados e diplomas (somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

11.10. Os títulos (somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido) especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

11.11. A declaração expedida pela instituição pública deverá conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, período de trabalhado, assinatura do responsável e data.

11.12. Para receber a validação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada ou;

b. certidão que informe o período com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c. contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período com início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado.

11.13. A declaração e a certidão mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/ certificar também essa inexistência.

11.14. A declaração mencionada na opção "c" do subitem deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

11.15. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

11.16. Serão excluídos os candidatos que:

a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da " FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e preencher documento, indicando seu cargo e mencionando objeto deste Edital.

c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização deste edital.

11.17. O candidato que apresentar carteira de profissional de outro estado terá o prazo máximo **60 DIAS** para se adequar ao conselho regional do Estado de Goiás.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos candidatos se dará após a aprovação nas etapas, conforme este edital.

12.2. Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os **documentos originais**, conforme descrito no **item de 7.28** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

12.3. Atendido o número de vagas existentes para contratação imediata, os demais candidatos que foram habilitados, classificados conforme pontuação obtida, ficaram em lista reserva, aguardando uma nova vaga da função pretendida, caso haja demanda de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

12.4. O presente edital ficará **aberto por 180 (cento e oitenta dias), não podendo ser prorrogado**.

12.5. Os interessados poderão recorrer do resultado do processo de credenciamento, devendo apresentar suas razões solicitando a reanálise da documentação devidamente fundamentadas, mediante petição impressa ou a próprio punho protocolada, **conforme estabelece nos itens 13.1, 13.2 e 22.1**, e após à reanálise da comissão o resultado do julgamento do recurso estará disponível no setor de departamento de contratos da Secretária Municipal de Saúde, prédio anexo da prefeitura sala 107, podendo o candidato **Solicitar A COPIA** do



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



resultado do julgamento, conforme data estabelecida no cronograma **ANEXO IV, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL COM FOTO E A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PROTOCOLO**, sendo expressamente **VEDADA A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS A QUALQUER CANDIDATO.**

13. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O resultado parcial deste Chamamento público **02/2021** será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma e homologado sendo que após o prazo, poderá ter interposição de recursos.

13.2. Os interessados poderão recorrer do resultado do processo do chamamento público, devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador) ou punho protocolo destinada à comissão de acompanhamento deste Processo do chamamento público, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, na data que será informada/publicada pela Prefeitura, conforme cronograma do **ANEXO IV**.

13.3.A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS DE N° 7 E 8 NÃO CABERÁ RECURSO.

13.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado no protocolo da Prefeitura.

13.5. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma.

14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E RENUMERAÇÃO

14.1. Os interessados deverão prestar os serviços obedecendo às especificações e a carga horária estabelecidos no item **5** descrita no termo de referência. **ANEXO I.**

14.2. A remuneração pela prestação de serviços será feita conforme a tabela após aprovação feita pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto, constante no item **5** descrita no termo de referência. **ANEXO I.**

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

15.2. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso provenientes da **Lei Orcamentária Anual do exercício de 2021 e seus adendos**, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção Hospital Dom Luiz Fernandes

15.3. Os profissionais referentes a este credenciamento 02/2021, serão pagos com os valores destinados com a lei complementar 173/2020, art. 5º, I, alínea b, § 2º.

16. DA DESISTÊNCIA POR PARTE DO CANDIDATO

16.1. O candidato poderá mediante requerimento ou a próprio punho de qualquer dos interessados, formalizar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, protocolar na Prefeitura Municipal de Santo



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

Antônio do Descoberto/GO na Quadra 33 Lote 24 Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias de expediente, **COM DESTINAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTRATOS O DOCUMENTO**, ou pelo e-mail depdecontratos.sad@hotmail.com, sem prejuízo aos atendimentos por parte de seu pedido.

17. DA RESCISÃO

17.1. Na hipótese de os candidatos inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas vinculadas a este Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender, imediatamente este candidato com a garantia de prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto garantirá a prévia defesa, aplicar aos candidatos as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

18.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este chamamento público.

19- OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

19.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

19.2. Manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando-os à contratante para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados;

19.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ou dados, sem prévia e expressa anuência da administração;

19.4. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

19.5. Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS e o arquivo médico;

19.6. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

19.7. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

19.8. Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

19.9. O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

19.10. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;

19.11. Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.

19.12. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

19.13. Atender a todos os pacientes dando apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica ao qual será subordinado no setor.

19.14. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

19.15. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

19.16. Preencher adequadamente todos os documentos constantes nos prontuários e os demais solicitados com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

19.17. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência e obedecer a escala de serviços predeterminada;

19.18. Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

19.19. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

19.20. Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

19.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

19.22. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução e a Participar de reuniões quando convocado;

19.23. MANTER RESPONSABILIDADE ÉTICA/ MÉDICA/OU OUTRO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE AO QUAL SE CANDIDATOU LEGALMENTE SEGUINDO CÓDIGO DE ÉTICA AO QUAL O PROFISSIONAL PERTENCER JUNTO AOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, MANTENDO O SIGILO QUANTO AOS RESULTADOS E OS PACIENTES QUE ESTÃO ACOMETIDOS PELA COVID-19.

19.24. Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

19.25. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

19.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

19.27. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

19.28. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

19.29. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

19.30. FICA OBRIGATÓRIO NOTIFICAR TODOS OS CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS OU SINTOMÁTICOS DO NOVO CORONAVÍRUS OU QUALQUER SUSPEITO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA DENTRO DO SISTEMA e- SUS NOTIFICA DIARIAMENTE E ENCAMINHAR SEMANALMENTE AS FICHAS DE NOTIFICAÇÃO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o chamamento público, os candidatos terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de contratação diretamente no Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações do contratado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

20.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 20.1 será caracterizado como desinteresse da vaga pretendida, devendo ser convocado o próximo classificado para que não haja descontinuidade dos serviços.

20.3. TODOS OS CANDIDATOS RECEBERAM UM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO, ANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS- (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

20.4. Os candidatos executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas deste edital bem como da legislação e normas pertinentes.

20.5. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste edital, sujeitando as penalidades previstas na legislação vigente.

20.6. Os candidatos que se recusarem a assinar o termo de contrato estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a- Advertência;

b- Suspensão temporária de participação em qualquer credenciamento sendo impedido de ser contratado com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos,

c- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21. DA VIGÊNCIA

21.1- O Edital de chamamento público nº 02/2021 terá validade de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

22. DO RECURSO

22.1. Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do **item 13.2**, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. NATUREZA CONTRATUAL

23.1. O Candidato tem a natureza de prestação de serviços, a título de procedimento produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º salário, abonos de faltas, apresentação de atestados médicos, ou qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da CLT, como consequência, desobrigando a contratante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista e, ainda de parcelas indenizatórias destinadas aos servidores, **COM EXCEÇÃO SOMENTE DE ATESTADOS EM CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS PELO COVID-19, DESDE QUE SIGA O PROTOCOLO PARA PROFISSIONAIS VIGENTE NO MUNICIPIO.**

24. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

24.1. A inexecução total ou parcial deste chamamento público ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei das seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Rescisão do Termo contratual;

d) Declaração de inidoneidade para com a SMS/de Santo Antônio do Descoberto-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público sobre às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

25.2. Os coordenadores e chefes de equipe ficarão responsáveis pelo controle da frequência dos profissionais, pela supervisão dos procedimentos realizados, pelo atendimento aos usuários do SUS, advertências, reclamações, documentando esses atos e logo após a aferição, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para conferência e atesto.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste chamamento público.

25.4. A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda SUS do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em conformidade com os parâmetros nacionais.

26. ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- CHAMADA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

ANEXO III- MINUTA DE TERMO CONTRATUAL N^o _____ 2021

ANEXO IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19);

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;

ANEXO VII- ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE LACRADO CONFORME ITEM DE N^o 6.3 DO PRESENTE EDITAL;

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

ANEXO X-DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA (SE HOUVER);

ANEXO – XI- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL;

ANEXO -XII- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N^o - ____ - CONTRATO ____.

ANEXO -XIII- FICHA DE ENCAMINHAMENTO.

ANEXO- XIV- AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE QUE NÃO COMPÕE O GRUPO DE RISCO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

26.1. A participação no presente edital implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas juntamente com os documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.2. O Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3^o do art. 43, da Lei n^o. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Chamamento público n^o 02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



26.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Inscrição para a contratação dessas pessoas físicas e jurídicas para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 18 de março de 2021.

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 171/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de Chamamento público nº **02/2021** de pessoas físicas e jurídicas, para futura contratação visando a prestação de serviços na área da saúde pública do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no combate ao COVID-19, para as funções especificadas neste Termo de Referência, conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essas contratações fazem-se necessário para que o Município tenha condições de prestar de forma plena o atendimento à população no combate ao novo Coronavírus, com o intuito de que esses candidatos venham desempenhar suas funções no desenvolvimento de políticas públicas, conforme estabelece as garantias constitucionais ligadas à dignidade da pessoa humana.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Grifo:

2.2. Justifica-se pela necessidade de profissionais da área de saúde, onde terão acesso direto com pacientes com espectro clínico assintomáticos, suspeitos ou confirmados acometidos pelo vírus denominado SARS-CoV-2, que receberão atendimento **ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, onde terão melhor qualidade, rapidez e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

3. DOS CARGOS

ITEM	QT	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CH.
DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS - (COVID-19)					
1	6	ENFERMEIROS	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, orientar e estimular a equipe de enfermagem, manter atualizado as notificações de todos os casos confirmados, suspeitos ou sintomáticos do novo coronavírus ou qualquer suspeito de síndrome respiratória dentro do sistema. e-SUS notifica diariamente e encaminhar semanalmente as fichas de notificação a vigilância epidemiológica do município, e a ficha de investigação de óbitos suspeitos de novo coronavírus., organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem nos programas de saúde preconizados, detectar e avaliar casos dos pacientes acometidos pelo covid-19, ou qualquer outra síndrome respiratória além de outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro Coordenador/ Supervisor, sob sua responsabilidade, participar das ações de prevenção e controle de eventos adversos no serviço de saúde, incluindo o controle de infecção no ambiente de trabalho. Garantir a utilização de equipamentos de proteção individual de si e de seus companheiros de trabalho, participar do dimensionamento, promover capacitação, educação permanente e avaliação de desempenho dos profissionais atuantes. Elaborar normas para prevenção e controle de infecções.	40H



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

				coletar materiais suspeitos de contaminações para investigação epidemiológicas, auxiliar o médico sobre os procedimentos de intubação em pacientes que apresentarem casos graves com dificuldades respiratórias de maneira adequada, quando indicado, e de maneira segura a vida humana, conservar aparelhos, equipamentos, recolher e guardar os materiais.	
2	10	TÉC. DE ENFER.	Diploma devidamente registrado do Curso de Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico, prestar atendimentos de enfermagem aos internos e trabalhar diretamente com pacientes acometidos pelo novo Coronavírus ou qualquer outra síndrome respiratória além das outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS. Conservar aparelhos, equipamentos, recolher e guardar os materiais; manter atualizado as notificações de todos os casos confirmados, suspeitos ou sintomáticos do novo coronavírus ou qualquer suspeito de síndrome respiratória dentro do sistema e-SUS notifica diariamente e encaminhar semanalmente as fichas de notificação a vigilância epidemiológica do município, e a ficha de investigação de óbitos suspeitos de novo coronavírus.	40H
3	2	MÉDICOS	Diploma, devidamente registrado, de acordo com os preceitos de sua formação e do conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina, especialidade de clínico geral ambulatorial, participado por comissões e grupos de trabalhos instituídos por instituição de ensino destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Educação, registro no Conselho Regional de	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina, especialidade de clínico geral ambulatorial, participado por comissões e grupos de trabalhos instituídos por instituição de ensino destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de	40H



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

			<p>Medicina do Estado de Goiás</p>	<p>municipal e sempre que houver a devida convocação da secretaria de saúde, realizar atendimentos dos pacientes sintomáticos, confirmados ou suspeitos do novo Covid-19 ou qualquer síndrome respiratória no enfretamento do novo Coronavírus; Prescrever medicações se houver necessidade, ficar ciente de sua responsabilidade nos casos, e que seja repassado ao paciente sobre a prescrições de quaisquer medicamentos em fase experimental, não aprovado pela ANVISA, informando ao mesmo sobre os riscos que poderá assumir para o tratamento mediante termo de ciência; solicitar exames, bem como indicar o tratamento posterior adequado. Atender prontamente as intercorrências médicas dos pacientes acometidos pelo Coronavírus, iniciar o tratamento de emergência, quando se fizer necessário, solicitar a transferência de pacientes para outras instituições hospitalares. Preencher a documentação necessária relativa aos atendimentos, tais como prontuários, dentre outros, visando o bom andamento. Poderá realizar deslocamento para acompanhar paciente que apresentar insuficiência respiratória grave ou outro se houver a necessidade, realizar a intubação do paciente até que seja realizada a transferência para uma UTI em outro hospital, preservando a vida humana. Ser responsável pela sala de observação dos pacientes acometidos pela covid-19, no período ao qual permanecer atuando; Ser responsável pelas declarações de óbitos provenientes da covid-19 suspeitos ou qualquer</p>	
--	--	--	------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

				<p>síndrome respiratória; Ser responsável pela prescrição e evolução do pacientes internados pelo covid-19, conservar aparelhos, equipamentos e recolher após o uso, manter atualizado as notificações de todos os casos confirmados, suspeitos ou sintomáticos do novo coronavírus ou qualquer suspeito de síndrome respiratória dentro do sistema e-SUS notifica diariamente e encaminhar semanalmente as fichas de notificação a vigilância epidemiológica do município e a ficha de investigação de óbitos suspeitos de novo coronavírus.</p>	
4	2	TÉCNICO DE LAB. E ANÁLISE CLÍNICAS	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Laboratório e Análise Clínicas fornecida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no respectivo órgão competente de Goiás.</p>	<p>Desenvolver atividades gerais de laboratório de análise clínicas, tais como coletar e preparar exames relacionados ao vírus denominado SARS-CoV-2 ou outros tipos de exame se houver a solicitação medica prescrita, reações sorológicas dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos. Realizar coletas; Montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos nos laboratórios; Executar exames Esterilizar, conservar, recolher, guardar os materiais e os aparelhos de laboratório; Reparar e executar fregação e coloração de lâminas, mistura de reativos, soluções e meios de cultura nasal e epicagem de bactérias conforme especificações técnicas; Desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo; manter atualizado as notificações de todos os casos confirmados, suspeitos ou sintomáticos do novo coronavírus ou qualquer suspeito de síndrome respiratória dentro do sistema e-SUS notifica diariamente e encaminhar semanalmente as fichas de notificação a vigilância epidemiológica do município e a</p>	40H



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

				ficha de investigação de óbitos suspeitos de novo coronavírus.	
5	2	BIOMÉDICO	Diploma de conclusão de Curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Biomedicina.	Atende-se pela função de biomédico, como analista clínico do laboratório, nas áreas de hematologia, bioquímica, coletar e preparar exames relacionados ao vírus denominado SARS-CoV-2 ou outros tipos de exame se houver a solicitação médica prescrita, reações sorológicas dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos. Assinar e emitir laudos; Realizar as coletas de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, aos pacientes acometidos pela covid-19, como também supervisionar os técnico em análise clínicas deste edital para garantir o cumprimento da biossegurança, normas e regras no ambiente de trabalho, manter atualizado as notificações de todos os casos confirmados, suspeitos ou sintomáticos do novo coronavírus ou qualquer suspeito de síndrome respiratória dentro do sistema e-SUS notifica diariamente e encaminhar semanalmente as fichas de notificação a vigilância epidemiológica do município e a ficha de investigação de óbitos suspeitos de novo coronavírus.	40H

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados seja Pessoa Física e jurídica deverá atender os critérios estabelecidos no edital de chamamento público **02/2021**.

4.2. O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

5. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORARIA E REMUNERAÇÕES AO CARGO PRETENDIDO.

DOTAÇÃO	QT	PROFISSIONAIS	C.H.	COMPOSIÇÃO	VALOR FINAL
13.22.10.302.0 210.2.049- 3.3.90.34	06	ENFERMEIROS	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00
	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	02	MÉDICOS	40H	11.667,00 (salário base) + 20% insalubridade	14.000,00
	02	TÉCNICO DE LAB. E ANÁLISE CLÍNICAS	40H	1.250,00 (salário base) + 20% insalubridade	1.500,00
	02	BIOMÉDICO	40H	2.500,00 (salário-base) + 20% insalubridade	3.000,00

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado terá que prestar serviços na Área de saúde conforme a área pretendida.

6.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. O PRAZO

7.1. O Edital de chamamento público nº 02/2021 terá validade de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

8.2. Manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando-os à contratante para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ou dados, sem prévia e expressa anuência da administração;

8.4. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS e o arquivo médico;

8.6. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

8.7. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

8.8. Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.9. O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

8.10. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

- 8.11. Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.
- 8.12. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 8.13. Atender a todos os pacientes dando apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica ao qual será subordinado no setor.
- 8.14. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 8.15. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 8.16. Preencher adequadamente todos os documentos constantes nos prontuários e os demais solicitados com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- 8.17. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência e obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 8.18. Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- 8.19. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 8.20. Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- 8.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 8.22. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução e a Participar de reuniões quando convocado;
- 8.23. **MANTER RESPONSABILIDADE ÉTICA/ MÉDICA/OU OUTRO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE AO QUAL SE CANDIDATOU LEGALMENTE SEGUINDO CÓDIGO DE ÉTICA AO QUAL O PROFISSIONAL PERTENCER JUNTO AOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, MANTENDO O SIGILO QUANTO AOS RESULTADOS E OS PACIENTES QUE ESTÃO ACOMETIDOS PELA COVID-19.**
- 8.24. Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 8.25. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 8.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 8.27. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 8.28. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 8.29. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 8.30. **FICA OBRIGATÓRIO NOTIFICAR TODOS OS CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS OU SINTOMÁTICOS DO NOVO CORONAVÍRUS OU QUALQUER SUSPEITO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA DENTRO DO SISTEMA e-SUS NOTIFICA DIARIAMENTE E ENCAMINHAR SEMANALMENTE AS FICHAS DE NOTIFICAÇÃO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ENVOLVIDA

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais inclusive com fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas à contratada das ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 9.4. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. No descumprimento do pacto contratual serão ao contratado as sanções previstas na lei nº 8.666/93.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11. Espera-se minimizar os casos relacionados a covid-19, referentes a necessidade do enfrentamento do novo Coronavírus, com esses prestadores de serviço inviabilizando o atendimento de qualidade à população de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 18 de março de 2021.

Valdeir Pereira dos Santos

Chefe de gabinete da Secretaria de Saúde
Decreto de nº 523/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

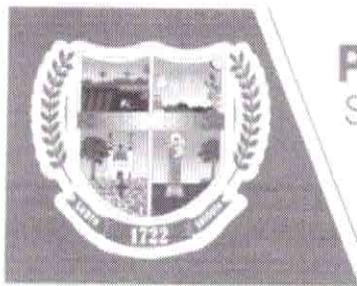
ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

O Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna-se público o presente edital de **Chamamento público nº 02/2021**, - pessoa física e jurídica para a prestação de serviços **ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, no Município de Santo Antônio do Descoberto, para exercício de 2021, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados neste edital, em envelope lacrado e devendo ser protocolado na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, situada na Qd 33 lote 24 Centro, em horário comercial, compreendendo das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia **26/03/2021**. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial do chamamento público no anexo da Prefeitura na sala 107 de 08 às 14 horas ou pelo e-mail depdecontratos.sad@hotmail.com

Santo Antônio do Descoberto-GO, ____ de ____ de 2021.

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 171/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL Nº _____ 2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DODESCOBERTO - GO E O NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 07.429.190/001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº **011.087.201-02**, residente e domiciliado na Quadra: 50B Lote: 19B – Setor de Mansões Bittencourt, Santo Antônio do Descoberto/GO, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, brasileiro, _____ estado civil _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ - em doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições sobre

FUNDAMENTO do presente contrato decorre do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, Processo Administrativo nº _____ 2021.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de _____ para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$ _____; perfazendo um valor total de R\$ _____.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços pré estabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária pelos ou serviços que serão remunerados mediante produção apresentada, auditada e aprovada.

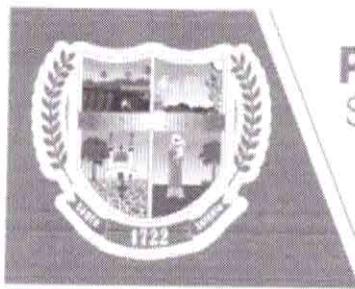
1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do **Edital 02/2021**, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

2.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.5- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público **Edital 02/2021**.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a **vigência de 180 dias após a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado**, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

4- CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão pagos ao CREDENCIADO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 20º (Vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 – Sendo os pagamentos exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus ao CREDENCIANTE.

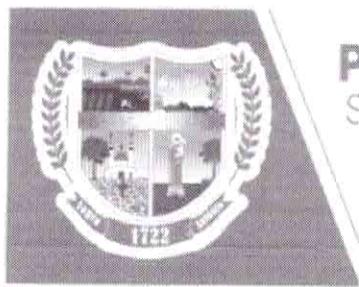
5.3 - O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.4 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira desse.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.4- Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

b) Observar as normas legais e regulamentares;

c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;

e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;

f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;

j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;

m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;

n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;

q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

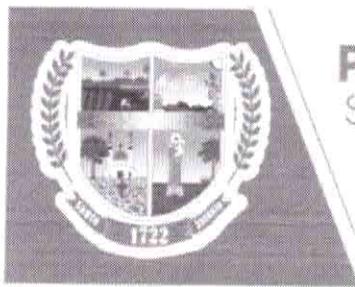
r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;

s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.

t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5- O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera.

6.6 - O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: (00.087.857/0001-71) Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1- Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

8- CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

9- CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

Ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO.

10- CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

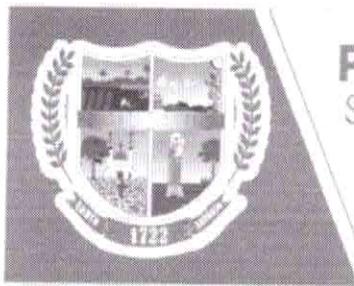
10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) Falta do CREDENCIANTE com justificativa plausível;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 86 193 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

d) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa será decorrente da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela dotação orçamentária e seus adendos:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.22.10.302.0210.2.049-3.3.90.34	Manutenção Hospital Dom Luiz Fernandes

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Quaisquer pendências judiciais oriundas da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N^o 02/2021** e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 171/2021

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

Testemunhas:

1º) _____

CPF: _____

Testemunhas:

2º) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO -IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)

EVENTO	PERIODO
Publicação de Edital	25/03/2021
Credenciamento-Entrega da documentação (Protocolo)	26/03/2021, enquanto perdurar o edital
Análise da documentação recebida	29/03/2021, enquanto perdurar o edital
Divulgação prévia dos resultados	05/04/2021
Recurso para os resultados via protocolo.	06/04/2021 até 07/04/2021
Julgamento dos recursos	08/04/2021
Publicação do Resultado Final	09/04/2021
Publicação da lista de convocados	09/04/2021

Após este primeiro momento de datas ESTIMADAS, sempre que for necessário, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão do chamamento Público n° **02/2021** para que se reúna e realize a análise os documentos existentes entregues pelos candidatos, e após essa análise será disponibilizado o resultado no site do Município e também no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde anexo da prefeitura sala 107 ou pelo e-mail depdecontratos.sad@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____, Brasileiro (a), portador de CPF _____, e do RG N.º, _____ SSP _____, Residente e domiciliado no _____, DECLARO sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, estando com boas obrigações fiscais e tributárias em dia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrer posteriores, bem como de apresentação das certidões e declaração de regularidade fiscal às fazendas públicas junto ao Departamento de Recursos humanos até o ato do primeiro recebimento.

CONTRATADO

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, SSI^o e 2^o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, S5^o 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário nº 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da Administração Pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos Servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) ao credenciamento na área de Saúde, por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, publicado em _____, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para especialidade de _____

DECLARA para os devidos fins que :

- () NÃO Recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.
- () SIM data de Aposentadoria: ____/____/____.
- () NÃO Exerço cargo, emprego ou função pública.
- () SIM , Exerço cargo de _____ Carga horária _____

Obs: Qual órgão? _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE LACRADO CONFORME ITEM DE Nº 6.3 DO PRESENTE EDITAL.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.</p>	
<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)</p>		
NOME DO CANDIDATO:		
<hr/>		
CPF:		
<hr/>		
VAGA DE INTERESSE:		
<hr/>		
LOTAÇÃO DE DESTINO HOSPITAL DOM LUIZ FERNANDES LINHA DE FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS.		
QUANTIDADES/ PÁGINAS DE DOCUMENTAÇÃO:		
<hr/>		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS		



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.957/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, Brasileiro (a), portador de CPF _____, e do RG N.º _____ SSP _____, Residente e domiciliado _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.867/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

Eu _____, Brasileiro (a), portador de CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e domiciliado no _____, DECLARO, que tenho à ciência que serei incluso no sistema de registro no CNES- = Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este se dará automaticamente após a assinatura do presente contrato com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO -X

DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA (SE HOVER)

Eu _____, Brasileiro (a), portador do
CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e
domiciliado na _____,
DECLARO, ser o responsável técnico da Empresa
_____,
CNPJ: _____ localizada no endereço
_____,
cidade _____.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2848, de
7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu _____, Brasileiro (a), portador de CPF _____, e do RG N°, _____ SSP _____, Residente e domiciliado no _____, DECLARO, que tenho à ciência de todas as regras deste edital e que estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO -XII

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____ - CONTRATO _____.

DAS PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto- GO.

DO OBJETO: Constituí objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como função _____, realizando uma estimativa de carga horária semanais de _____ neste Município, de acordo com as necessidades do local _____, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O FUNDAMENTO LEGAL: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS FÍSICAS E JÚRIDICAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, fundamenta do sob o artigo 24, IV, da lei 8666/93 e na **Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020**,

DA VIGÊNCIA: **180 dias a contar da data da Homologação.**

DATA DA ASSINATURA: (_____/20____)

DO VALOR, MENSAL CONFORME CARGO PRETENDIDO:
(R\$ _____)

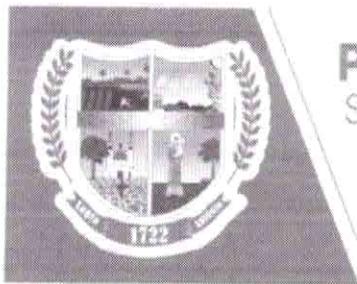
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____)

SIGNATÁRIOS: _____)

PELO CONTRATANTE: **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, Ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.

Alessandro Viana da Conceição
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto n° 171/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.087.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO - XIII

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

O Departamento de Contrato encaminha o Profissional _____ a _____, depois de assinado o contrato nº _____, para prestar seus serviços na área de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta Municipalidade.

O profissional só poderá começar suas atividades tendo em mãos este documento.

Responsável Pelo o Departamento de Contrato

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO -XIV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE QUE NÃO COMPÕE O GRUPO DE RISCO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Eu _____, Brasileiro (a), portador do CPF _____, e do RG N.º, _____ SSP _____, Residente e domiciliado na _____,

DECLARO, não pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, **ESTANDO CIENTE QUE ATUAREI EM LINHA DE FRENTE AO ENFRENTAMENTO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM LUIZ FERNANDES NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS- (COVID-19)**, no cargo pretendido _____.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, _____ de _____ de _____.